



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004.3/16

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10, situada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 003/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, realizar-se-á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O recebimento dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** deverão ser entregues no auditório da Prefeitura Municipal de Independência, situado na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência – Ceará, na sessão pública marcada para às **09h00min do dia 18 de Maio de 2016**.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO;**
- ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA;**
- ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;**
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO VI – CARTA CREDENCIAL;**
- ANEXO VII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;**
- ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES.**

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOS X EM PROVEITO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE**.

1.2 - O valor total estimado da presente licitação é de R\$ **25.513,62 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** calculado conforme Projeto Básico – Orçamento Básico, anexo a este Edital.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os Anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição;

2.2 - Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura de INDEPENDÊNCIA, ou não cadastrado, que atenderem a todas as condições exigidas para



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

cadastroamento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93);

2.3 – O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados (colados ou lacrados), CARTA CREDENCIAL – conforme modelo ANEXO VI, acompanhada do seguintes documentos:

2.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o ANEXO VIII. A – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

2.3.2 - Procuração Particular com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente, acompanhada da cópia autenticada de documento oficial de identificação (do titular e procurador), válido na forma da lei.

2.3.3 - Quando o representante for sócio ou titular da empresa, deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição, acompanhada da cópia autenticada de seu documento oficial de identificação, válido na forma da lei;

2.4 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas;

2.5 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05(cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.7 - A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

2.8 - Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

2.9 - É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pela Administração Pública do Município de Independência, como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios;

2.10- Exigência de Garantia no Valor de R\$ 255,13 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Treze Centavos) correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado do Projeto Básico - Orçamento Básico da Prefeitura para a execução do objeto da contratação, nas modalidades e critérios estabelecidos nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a ser realizado até 72 horas que antecede ao horário do certame, junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

2.10.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



2.10.1.2 - Optando por **Caução em dinheiro**, o licitante deverá fazer através de depósito bancário na respectiva conta:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1071-5

C/C: 8214-7

2.10.1.3 – A comprovação do **Caução em dinheiro** através de depósito bancário conforme dados acima, só terá validade após confirmação do crédito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal através de declaração expedida pelo setor competente, declaração esta que deverá ser expedida em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a sessão;

2.10.1.4 - Caso a modalidade de garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

2.10.1.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **Fiança Bancária**, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária, devendo vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento, e, ser situada na sede da licitante e/ou com sede em Fortaleza – Ceará, conforme ANEXO VII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA-CE.

b) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº 2004.3/16 na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado referente ao Item 1.2 deste Edital.

d) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;

2.10.1.6 - Caso a modalidade de garantia seja **Seguro garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

2.10.1.7 - Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

3.2 - Os documentos exigidos dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

3.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório** competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação (conforme item 3.4 deste edital), à vista do original, exceto os documentos expedidos pela internet e para a garantia que deverá ser exigido exclusivamente o documento comprobatório em original;

3.4 - A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das



**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ**

08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização da licitação;

3.4.1 – Nesses casos, a cópia documental constará dos seguintes registros:

- A presente cópia confere com o original.
- (Município),...../...../2016.
- Assinatura do servidor responsável.

3.5 - A Licitante deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa para contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.7 - Os documentos a que se referem à habilitação deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado (colados ou lacrados), contendo na parte externa as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 2004.3/16
TOMADA DE PREÇOS**

3.8 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.8.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Independência - Ceará, nos termos da legislação pertinente;

3.9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado, acompanhado do CPF e RG dos Sócios, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento vigente;
- f) Certidão simplificada, e Certidão específica da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, emitida em data não superior a 30 dias da data marcada para abertura da licitação;
- g) Fotografia da fachada externa e interna da sede da licitante, acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz e/ou telefone) com vencimento nos últimos 03 (três) meses devidamente autenticados.

3.10 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida em data não superior a trinta dias da data marcada para abertura da licitação;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br
Site: www.independencia.ce.gov.br

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



- c) Certidão Negativa de Débito Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante e sede do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.11.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição;

3.11.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.11.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato;

3.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-CE, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do responsável técnico, acompanhado da certidão negativa para o ano de 2016;
- b) Certidão de Registro e Quitação do (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-CE, com visto no CREA-CE, nos termos da Lei;
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA-CE, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) indicado(s), construção de obras de características compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;
- d) Declaração do Responsável Legal de indicação das **INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, e PESSOAL TÉCNICO** adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, indicando ainda suas respectivas qualificações, onde a equipe técnica indicada deverá declarar sua inteira concordância com a inclusão de seu nome junto ao grupo técnico responsável pela efetivação da obra; Ambas declarações com firmas devidamente reconhecida em cartório competente; (Representante Legal e Técnicos responsáveis);
- e) Atestado de Visita fornecido pelo Secretário de Saúde, conforme modelo "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA" demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo profissional técnico, e pelo responsável do setor competente. Deverá o responsável técnico (engenheiro civil) por ocasião da referida visita apresentar carta de indicação do responsável técnico pela Empresa interessada com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com documento de identificação emitido pelo CREA-



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

CE e documento (carteira de identidade) original, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades do profissional técnico do corrente ano, bem como, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA-CE em que conste o profissional como responsável técnico da licitante. A visita deverá ser previamente agendada através de requerimento assinada pelo representante legal da empresa, "(com reconhecimento de firma)", até 24 (Vinte e Quatro) horas anterior a hora da visita, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços:

e.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

f) Declaração fornecida pelo Responsável Legal que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação aos serviços, tendo condições de executá-los.

3.13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão de regularidade do profissional expedida pelo CRC – CE.

3.13.1 – Comprovação de realização de garantia por parte da Licitante, relativo à 1% (um por cento) do valor total estimado do Projeto, efetuado de acordo com uma das modalidades apresentadas neste Edital, documento esse que deverá ser apresentado em original;

3.13.2 - A Comissão poderá solicitar original de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação;

3.14 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.14.1 - ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES:

a) Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII.B – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital, o qual deverá ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado;

a.1) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

b) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18(dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16(dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO VIII.C – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;

c) Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o ANEXO VIII.D – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- d) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da obra a ser executada e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, de acordo com o ANEXO VIII.E – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- e) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de acordo com o ANEXO VIII.F – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- 3.14.2 - As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas serão entregues em envelopes fechados (colados ou lacrados), contendo na parte externa as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 2004.3/16
TOMADA DE PREÇOS

4.2 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 02 (duas) vias, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, e responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:

4.3.1 - Razão Social e CNPJ da licitante;

4.3.2 - Indicação do prazo para a execução dos serviços contados da data de emissão da ordem de serviço;

4.3.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

4.3.4 - Preço total do serviço, cotado em moeda nacional, em 02 (duas) casas decimais, em algarismos e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços;

4.3.4.1 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;

4.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

4.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado quanto ao seu mérito à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

4.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

4.7 - Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir aos materiais de instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



- 4.8 - A Proposta Comercial deverá conter o nome da licitante, a assinatura e o título do profissional do engenheiro que as elaborou, e o número da carteira do CREA desse profissional;
- 4.9 - A Proposta Comercial deverá ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato;
- 4.10 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas;
- 4.11 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma: Planilhas de Orçamentos acompanhado do Cronograma Físico Financeiro e Memorial de Cálculo contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO I, para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra e ainda a composição de BDI;
- 4.12 - O orçamento constante ANEXO I, servirá apenas de orientação para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local da obra, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO I, que ambos somam em sua totalidade **R25.513,62 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 5.2.1 - Apresentação dos documentos conforme os descritos no item "2.0";
- 5.2.2 - Recebidos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação das licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;
- 5.2.3 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;
- 5.2.4 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de Proposta de Preços fechados;
- 5.2.5 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 5.2.6 - Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes;
- 5.2.7 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus Anexos e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 5.2.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;
- 5.4 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação e/ou de classificação, nos meios de Imprensa que o Município dispuser e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 5.4.1 - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes;
- 5.5 - A abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes;
- 5.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 5.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 5.8 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.9 - Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas;
- 5.10 - Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 5.11 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito;
- 5.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;
- 5.13 - Para efeito do disposto no subitem 5.11, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12, Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata;

1- [Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

5.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.16 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos;

5.17 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 01, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido neste Edital.

6.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações;

6.1.1 - Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor preço;

6.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a declaração será considerada válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.1.3 - De conformidade com o parecer do presidente, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.1.4 – Todas as declarações e/ou proposta a serem apresentadas deverão obedecer rigorosamente e obrigatoriamente em conformidade ao descrito nos Anexos deste Edital, a não apresentação das declarações e/ou proposta em conformidade com os Anexos por parte da licitante, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da mesma;

6.1.5 – Todos os documentos que tiverem a assinatura do representante legal e/ou procurador da licitante deverão ser apresentados com firma reconhecida;

6.2 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.2.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.2.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Outras Comprovações;

6.3 - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.3.1 - A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, §1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.3.2 - Serão desclassificadas as propostas:

6.3.2.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos;



**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ**

- 6.3.2.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante neste edital;
- 6.3.2.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 6.3.3 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 6.3.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.3.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 6.3.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;
- 6.3.7 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

7.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 - A adjudicação e Homologação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;
- 7.2 - A Contratante se reserva o direito de não adjudicar e/ou não homologar e revogar a presente Licitação, por razões de interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 – DO CONTRATO

- 8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços que deverá ser assinado pelas partes no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 8.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação feita pela contratante;
- 8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- 8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

[Handwritten signature in blue ink]



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



9.0 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 - Os serviços serão prestados pela contratada segunda a sábado, satisfazendo integralmente as necessidades objeto deste contrato;
- 9.2 - Os serviços serão efetuados na comunidade de Araujo no Município de Independência – Ceará;
- 9.3 - Os serviços começarão após a emissão da ordem de serviço assinada pela autoridade competente;
- 9.4 - Os serviços, ora prestados deverá ser de ótima qualidade, atendendo as necessidades conforme o exigido neste edital e seus anexos e deverão obedecer ao estabelecido no projeto básico-orçamento básico elaborado pelo o engenheiro do Município de Independência - Ceará;
- 9.5 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 10.2 - Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada mediante o acordado.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2 - Manter durante toda a execução dos serviços objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará;

11.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, Projeto Básico-Orçamento Básico elaborado pelo o engenheiro do município de Independência;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes aos serviços objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

12.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura do mesmo com término de acordo com o especificado no Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado por serviços efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE;

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 14.2 - O pagamento será atestado à qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 14.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação a Tesouraria do Município dos seguintes documentos:
- 14.3.1 - Nota Fiscal que comprove a execução dos serviços;
- 14.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Independência - Ceará e da sede da empresa contratada;
- 14.3.3 - Certidão Negativa do INSS e FGTS;
- 14.4 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação de serviços;
- 14.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64;
- 14.6 - A Administração procederá à retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei;
- 14.7 - A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços;
- 14.8 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:
- 14.8.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- 14.8.2 - Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- 14.8.3 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas pela contratante e contrato;
- 14.8.4 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- 14.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;
- 14.10 - Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 14.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 0401 10 301 1001 1001 / 44.90.51.00.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, por culpa do licitante, a Contratante poderá garantir a prévia defesa do proponente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.2 - A sanção prevista no subitem acima, inciso III deste item, é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

16.3 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

16.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

16.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

I – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

II – Desistência de executar os serviços;

16.4 – O valor da multa aplicada será deduzido pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

16.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.

17.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A rescisão Contratual poderá ser:

a) Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;

b) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

17.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

17.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência – Ceará;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.5 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

18.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

18.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação;

19.3 - A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação;

19.4 - Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.5 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h00min às 12h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada no Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE ou pelo fone/fax nº (88) 3675-1258;

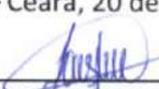
19.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

19.7 - Caso as empresas interessadas queiram mais informações ou esclarecimentos sobre o Projeto Executivo Completo, informamos que o mesmo se encontra a disposição no Departamento de Licitações do Município.

20.0 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital e seus Anexos, que não possa ser resolvida pela via Administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência - Ceará, 20 de Abril de 2016.


JOÃO TEIXEIRA FAUSTINO
PRESIDENTE DA CPL


Antonio Valdonio de Oliveira Brito
OAB - 11993
Assessor Jurídico

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO I – PROJETO BÁSICO - ORÇAMENTO BÁSICO – CRONOGRAMA

(Documento anexo)

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br
Site: www.independencia.ce.gov.br

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da Licitação nº 2004.3/16 na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOX EM PROVEITO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE..

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para execução dos serviços objeto acima mencionado, o valor global de R\$ _____ (_____), pelo o período de 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do (a) Representante.
(Reconhecimento Firma em Cartório)

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 2004.3/16
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOX EM PROVEITO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
VALOR GLOBAL					R\$

PLANILHA ORÇAMENTO BÁSICO:

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal ou Procurador e Responsável Técnico
(Reconhecimento Firma em Cartório de ambos)

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) _____, com sede à _____ - Independência - CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada (o) pela (o) Secretária (o) de _____, o Sr (a). _____, inscrita (o) no CPF Nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Licitação Nº 2004.3/16 na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Licitação Nº 2004.3/16 na modalidade Tomada de Preços, devidamente homologada pela Secretária de SAÚDE, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Proposta de Preços da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOS EM PROVEITO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta apresentada;

3.2 - No valor acima estarão incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução;

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

4.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará efetivo a partir da data de assinatura do mesmo com término em 45 (Quarenta e Cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado por serviços efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE, através de Medição, que atestará a execução do objeto licitado;

7.2 - O pagamento será atestado à qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA;

7.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação a Tesouraria do Município dos seguintes documentos:

7.3.1 - Nota Fiscal que comprove a execução dos serviços;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Independência - Ceará e da sede da empresa contratada;

7.3.3 - Certidão Negativa do INSS e FGTS;

7.4 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação de serviços;

7.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64;

7.6 - A Administração procederá à retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei;

7.7 - A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços;

7.8 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

7.8.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

7.8.2 - Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

7.8.3 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas pela contratante e contrato;

7.8.4 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;

7.10 - Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

7.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 0401 10 301 1001 1001 / 44.90.51.00.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.2 - Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada mediante o acordado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2 - Manter durante toda a execução dos serviços objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará;
- 9.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 9.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 9.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, Projeto Básico-Orçamento Básico elaborado pelo engenheiro do município;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes aos serviços objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 - Os serviços serão prestados pela contratada, satisfazendo integralmente as necessidades objeto deste contrato;
- 10.2 - Os serviços começarão após a emissão da ordem de serviço assinada pela autoridade competente;
- 10.3 - Os serviços, ora prestados deverá ser de ótima qualidade, atendendo as necessidades conforme o exigido no edital e seus anexos desta Tomada de Preços e deverão obedecer ao estabelecido no projeto básico-orçamento básico elaborado pelo engenheiro do Município de Independência - Ceará;
- 10.4 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - A sanção prevista no subitem acima, inciso III deste item, é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.3 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

11.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

11.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

I – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

II – Desistência de executar os serviços;

11.4 – O valor da multa aplicada será deduzido pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

11.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

12.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados à CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Independência - Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência – Ceara, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(local), de de 2016.

LICITAÇÃO Nº 2004.3/16
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOS EM PROVEITO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE.

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa: _____, CNPJ Nº _____, endereço _____ através de seu responsável técnico (engenheiro) _____, CREA _____ visitou os locais e a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Atenciosamente,

Empresa e CNPJ
Assinatura do representante técnico
da empresa licitante
(nome)

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VI – CARTA CREDENCIAL
SESSÕES DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____

À PMI - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CEARÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAOIX EM PROVEITO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE.

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO Nº 2004.3/16 na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em referência, credenciamos o (a) Senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente no (endereço e CEP), para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

(Assinatura)

Nome (s) e função do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente
(Reconhecimento de Firma em Cartório)

1-



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de _____, Estado _____, Endereço _____ nº _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____ neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco _____

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA – PMI, doravante assim designada.

3. AFIANÇADA

Empresa _____ com sede na Cidade de _____, Estado de _____ Endereço _____ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante assim designada.

O Banco _____ declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ _____, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Nº 2004.3/16 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOX EM PROVEITO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE. Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, “caput”, combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco _____ efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90(noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de INDEPENDÊNCIA ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco
TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES

**ANEXO VIII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-
(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, vem pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à
licitação em epígrafe e declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos de Habilitação
expressos no Edital de Licitação Pública nº 2004.3/16 Modalidade Tomada de Preços, a realizar-se no dia
__ de _____ de _____, às __: __ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE

(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VIII.B - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da LICITAÇÃO Nº 2004.3/16 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, realizada pela Prefeitura Municipal de Independência – Ceará.

(local), de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº
(Reconhecimento Firma em Cartório)

Contabilista devidamente registrado no CRC
(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO VIII.C - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE

(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



**ANEXO VIII.D - DECLARAÇÃO QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE

(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ



**ANEXO VIII.E - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO
DE TODOS OS PARÂMETROS DO EDITAL**

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital e que o profissional da empresa concorda com todo os anexos deste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE
(Reconhecimento Firma em Cartório)

.....
ENGENHEIRO
(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO VIII.F - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA INTEGRALMENTE
COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE

(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br
Site: www.independencia.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RVAIO X
LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL (SEDE DO MUNICÍPIO)
FONTE: TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (COM DESONERAÇÃO)

TEM	INSUMO	DISCRIMINÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL R\$
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	4,00	128,31	513,24
1.2	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	3,24	17,73	57,45
					SUBTOTAL	570,69
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	2,76	24,18	66,74
2.2	C0331	A TERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	9,29	19,41	180,32
					SUBTOTAL	247,06
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	C3346	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP.)	M3	2,76	260,90	720,08
3.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO FURADO C/ ARGAMASSA MISTA C/CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	0,11	345,99	38,06
3.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,17	469,16	79,76
3.4	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 Mpa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	4,89	504,99	2.469,40
3.5	C4457	LAJE PRÉ - FABRICADA TRELICADA P/ FORRO - VÃO DE 3,81 A 4,80m	M2	26,56	93,03	2.470,88
					SUBTOTAL	5.778,18
4.0		ALVENARIA				
4.1	C0074	ALV. DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP= 20cm	M2	35,10	66,30	2.327,13
					SUBTOTAL	2.327,13
5.0		REVESTIMENTOS				
5.1	C0776	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/FENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. 5mm P/PAREDE	M2	35,10	4,21	147,77
5.2	C3120	EMBOÇO C/ARGAMASSA DE CIMENTO AREIA PENEIRADA 1:6	M2	35,10	23,03	808,35
					SUBTOTAL	956,12
6.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				
6.1	C4426	PORTA TIPO PARANA (0,70 X 2,10) COMPLETA	UND	3,00	506,81	1.520,43
6.2	C4428	PORTA TIPO PARANA (0,90 X 2,10) COMPLETA	UND	1,00	519,71	519,71
6.3		FERRAGEM C.A 50 8,00MM COM ESTRIBO C.A 60 4.2MM	M	35,25	30,00	1.057,50
					SUBTOTAL	3.097,64
7.0		COBERTURA				
7.1	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTOS / FERRAGENS.)	M2	37,50	101,81	3.817,88
7.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	37,50	40,03	1.501,13
					SUBTOTAL	5.319,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOS X
LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL (SEDE DO MUNICÍPIO)
FONTE: TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (COM DESONERACÃO)

ITEM	INSUMO	DISCRIMINÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL R\$
3.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
3.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	60,00	3,87	232,20
3.2	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	30,00	10,36	310,80
3.3	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE E COMPLETE (1 X 16W)	UND	2,00	65,28	130,56
3.4	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10 A 250V	UND	2,00	22,76	45,52
3.5	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UND	3,00	19,14	57,42
3.0		PISO			SUBTOTAL	776,50
3.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ARG. PRÉ - FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI - 5/PEI - 4 - P/ PISO	M2	26,56	65,43	1.737,82
0.0		PINTURA			SUBTOTAL	1.737,82
0.1	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	35,10	4,52	158,65
0.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	8,96	13,71	122,84
1.0		SERVIÇOS DIVERSOS			SUBTOTAL	281,49
1.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	26,56	6,39	169,72
					SUBTOTAL	169,72
				TOTAL DOS SERVIÇOS		21.261,35
		COMPOSIÇÃO DE B.D.I				
		GARANTIA/ISEG/LRO			0,42	89,30
		RISCOS			2,05	435,86
		DESPESAS FINANCEIRAS			1,20	255,14
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			6,30	1.339,46
		LUCRO			4,00	850,45
		TRIBUTOS			6,03	1.282,06
		B.D.I = 20,00%				4.252,27
		VALOR DO B.D.I				
		VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 25.513,61 (VINTE CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS.)			VALOR TOTAL DA OBRA R\$	25.513,62



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

MEMORIA DE CALCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOS X
LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL (SEDE DO MUNICIPIO)

DEMOLIÇÃO DE COMBOGOS

$$DM = 2,70 \times 1,20 = 3,24 \text{ M}^2$$

ESCAVAÇÃO MANUAL

$$EM = (8,50 + 6,25 + 2,50) \times 0,40 \times 0,40 = 2,76 \text{ M}^3$$

ATERRO

$$A = 4,25 \times 6,25 \times 0,35 = 9,29 \text{ M}^3$$

ALVENARIA DE PEDRA

$$AP = (8,50 + 6,25 + 2,50) \times 0,40 \times 0,40 = 2,76 \text{ M}^3$$

ALVENARIA DE EMBASSAMENTO

$$AE = 2,76 \times 0,20 \times 0,20 = 0,11 \text{ M}^3$$

ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO

$$AI = (8,50 + 6,25 + 2,50) \times 0,10 \times 0,10 = 0,17 \text{ M}^3$$

CONCRETO MOLDADO IN LOCO

$$CM = 35,25 \times 0,20 \times 0,20 = 1,29 \text{ M}^3 = 4,89 \text{ M}^3$$
$$4,00 \times 6,00 \times 0,15 = 3,60 \text{ M}^3$$

LAJE FORRO

$$LF = 4,25 \times 6,25 = 26,56 \text{ M}^2$$

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

$$AL = (4,25 + 6,25 + 2,50) \times 2,70 = 35,10 \text{ M}^2$$

CHAPISCO

$$CH = (4,25 + 6,25 + 2,50) \times 2,70 = 35,10 \text{ M}^2$$

EMBOÇO

$$EM = (4,25 + 6,25 + 2,50) \times 2,70 = 35,10 \text{ M}^2$$

COBERTA

$$CO = 5,00 \times 7,25 = 37,50 \text{ M}^2$$

PISO CERÂMICA

$$PC = 4,25 \times 6,25 = 26,56 \text{ M}^2$$

PINTURA

$$CAIAÇÃO = (4,25 + 6,25 + 2,50) \times 2,70 = 35,10 \text{ M}^2$$

$$\text{ESMALTE EM ESQ. DE MADEIRA} = (3,00 \times 0,70) \times 2 = 4,20$$
$$(6,30 + 0,21) \times 0,10 = 0,65$$
$$(2,00 \times 0,90) \times 2 = 3,60$$
$$(5,10 \times 0,10) \times 0,10 = 0,51$$

8,96 M²

$$\text{LIMPEZA FINAL} = 4,25 \times 6,25 = 26,56 \text{ M}^2$$

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETIVO:

*Este documento tem por objetivo a **OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOS X**, situada no Hospital municipal de (Independência - CE.)*

2 - PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

3 - NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

5 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão Ter no Canteiro todo equipamento mecânico e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de material a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra;
- Utilização de andaimes;
- Locação da obra;

7 - LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores, sendo retiradas somente as árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção do prédio, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação.

8 - LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolvem todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à fiscalização a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

9 - REVESTIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Antes de serem revestidas todas as alvenarias serão devidamente chapiscadas com cimento e areia grossa no traço 1:3, sendo posteriormente rebocado.

- Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, no traço de 1:3, será aplicada nas paredes internas e externas;*
- Será aplicado reboco em paredes internas e externas com argamassa no traço de 1: 3 : 3, cimento , areia fina peneirada e barro respectivamente.*

10 - PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As paredes serão pintadas com tinta à base de cal hidratada, em tantas demãos quantas necessárias até a perfeita cobertura da superfície.

*Será aplicado hidrator nas paredes, externas e muros na cores padrões;
Será aplicado esmalte sintético nos portões e grades de ferro.*

11 - ESQUADRIAS:

Portas deverão ter madeira e ferragens de 1ª qualidade.

12 - LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

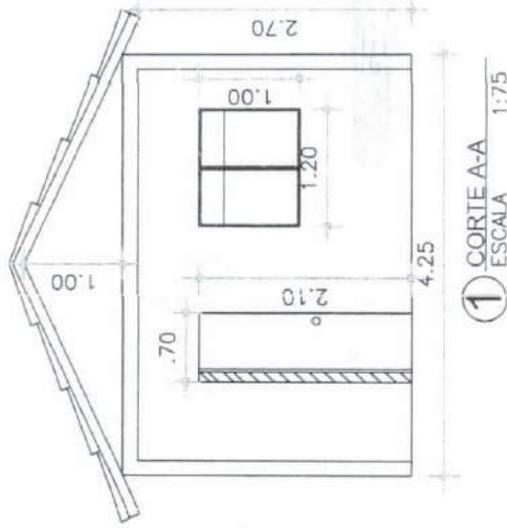


OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOS X
LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL (SEDE DO MUNICÍPIO)

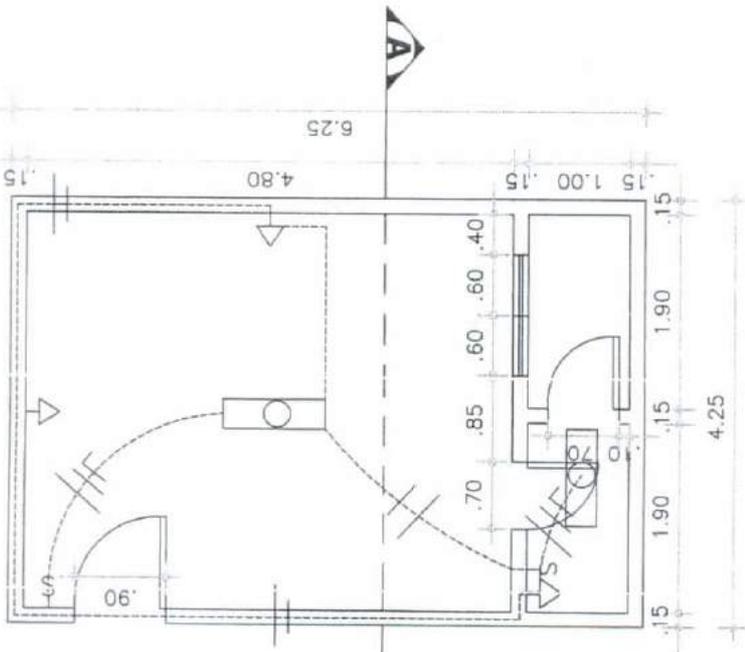
COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFÍCIO	4,42
S + C	Garantia/Seguros	0,42
L	Lucro	4,00
	DESPESAS INDIRETAS	9,55
AC	Administração Central	6,30
	Despesas Financeiras	1,20
	Riscos	2,05
	IMPOSTOS	6,03
T	Tributos	6,03
	BDI =	20,00

N



1 CORTE A-A
ESCALA 1:75



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

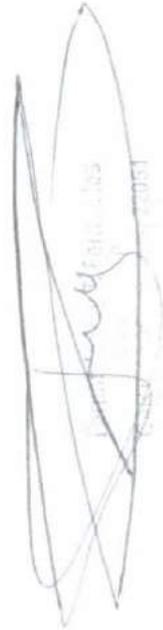
PREFEITURA MÜNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

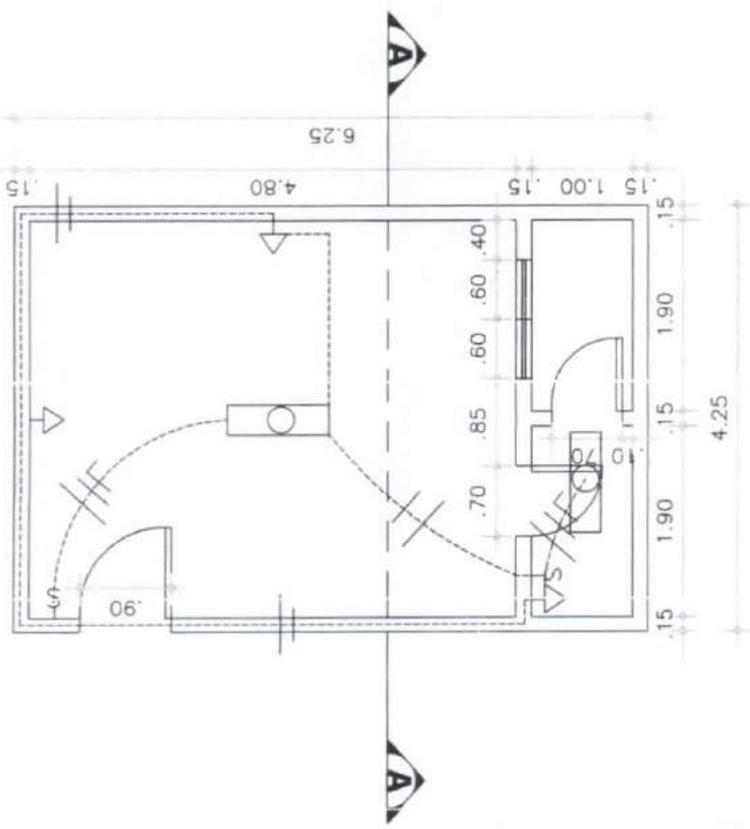
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIO X

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL (SEDE DO MUNICIPIO)

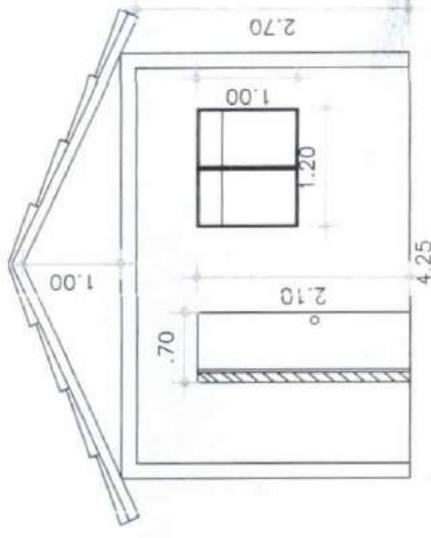
ESCALA: 1:75

OBSERVAÇÃO: TODAS AS DUVIDAS COM RELAÇÃO AOS PROJETS E ORÇAMENTO CONSULTAR A FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO





1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75



1 CORTE A-A
ESCALA 1:75

PREFEITURA MÜNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA RAIOS X

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL (SEDE DO MUNICÍPIO)

ESCALA: 1:75

OBSERVAÇÃO: TODAS AS DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO PROJETO E ORÇAMENTO CONSULTAR A FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
RUBICA
Nº CE20160053641



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FERNANDO NEY TEIXEIRA FERNANDES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 060744006-6

2. Contratante

Contratante: Prefeitura Municipal de Independência

CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10

RUA Do Cruzeiro

Nº: 244

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Independência

UF: CE

CEP: 63640000

País:

Telefone: (88) 3675-1244

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 25.513,62

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Independência

CPF/CNPJ: 07.982.028/0001-10

RUA Miguel Eusebio

Nº: 244

Complemento:

Bairro: Cohab

Cidade: Independência

UF: CE

CEP: 63640000

Telefone: (88) 3675-1244

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -5.391275 Longitude: -40.302785

Data de Início: 30/05/2016

Previsão de término: 29/07/2016

Finalidade: Saúde

4. Atividade Técnica

A7 - FISCALIZACAO

Quantidade

Unidade

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

37,50

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Essa ART é para projeto, orçamento e fiscalização de uma sala que será construída para funcionar equipamento de raio x

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



FERNANDO NEY TEIXEIRA FERNANDES - CPF: 323.241.983-87

Local

de

de

Prefeitura Municipal de Independência - CNPJ: 07.982.028/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 195,96

Pago em: 26/04/2016

Nosso Número: 8211315766